



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

LEI N.º 1.152/2.014

**SÚMULA: ALTERA A LEI N.º 1.071/2013 QUE DISPÕE SÔBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUNTE LEI:**

**Artigo 1.º** - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tacuru - MS, para os exercícios de 2.014 a 2.017, compreende o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, o Orçamento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Tacuru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, estima as Receitas e Despesas no valor de R\$ 32.000.000,00-(trinta e dois milhões de reais).

**Artigo 2.º** - Os Recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o quadriênio são assim discriminados:

| <b>RECEITAS</b>                     | <b>2.014</b>             | <b>2.015</b>             | <b>2.016</b>             | <b>2.017</b>             |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Receitas Correntes                  | R\$ 23.839.000,00        | R\$ 26.904.566,20        | R\$ 26.904.566,20        | R\$ 26.904.566,20        |
| Receitas de Capital                 | R\$ 7.260.000,00         | R\$ 6.860.000,00         | R\$ 6.860.000,00         | R\$ 6.860.000,00         |
| Receita Corrente Intra-Orçamentária | R\$ 901.000,00           | R\$ 901.000,00           | R\$ 901.000,00           | R\$ 901.000,00           |
| Redutor da Receita do FUNDEB        | R\$ -2.665.566,20        | R\$ -2.665.566,20        | R\$ -2.665.566,20        | R\$ -2.665.566,20        |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>R\$ 32.000.000,00</b> | <b>R\$ 32.000.000,00</b> | <b>R\$ 32.000.000,00</b> | <b>R\$ 32.000.000,00</b> |

**Artigo 3.º** - As Despesas programadas com base nos recursos disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma;

| <b>DESPESAS</b>                                   | <b>2.014</b>     | <b>2.015</b>     | <b>2.016</b>     | <b>2.017</b>     |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Câmara Municipal                                  | R\$ 1.068.214,62 | R\$ 1.175.026,88 | R\$ 1.175.026,88 | R\$ 1.175.26,88  |
| Gabinete do Prefeito                              | R\$ 1.506.820,00 | R\$ 1.808.820,92 | R\$ 1.808.820,92 | R\$ 1.808.820,92 |
| Secretaria de Governo                             | R\$ 4.746.186,29 | R\$ 4.746.186,29 | R\$ 4.746.186,29 | R\$ 4.746.186,29 |
| Secretaria de Saúde                               | R\$ 7.100.000,00 | R\$ 7.100.000,00 | R\$ 7.100.000,00 | R\$ 7.100.000,00 |
| Secretaria de Ação Social                         | R\$ 2.494.900,00 | R\$ 2.505.500,00 | R\$ 2.505.500,00 | R\$ 2.505.500,00 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico           | R\$ 270.500,00   | R\$ 215.500,00   | R\$ 215.500,00   | R\$ 215.500,00   |
| Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos | R\$ 4.343.300,00 | R\$ 3.814.287,74 | R\$ 3.814.287,14 | R\$ 3.814.287,14 |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes        | R\$ 8.792.100,00 | R\$ 8.951.700,00 | R\$ 8.951.700,00 | R\$ 8.951.700,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

|                                  |                          |                          |                          |                          |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Secretaria de Agricultura        | R\$ 983.678,17           | R\$ 983.678,17           | R\$ 983.678,17           | R\$ 938.678,17           |
| Secretaria de Meio Ambiente      | R\$ 412.000,00           | R\$ 412.000,00           | R\$ 412.000,00           | R\$ 412.000,00           |
| Secretaria de Esportes           | R\$ 152.300,00           | R\$ 157.300,00           | R\$ 157.300,00           | R\$ 157.300,00           |
| Secretaria de Assuntos Indígenas | R\$ 175.000,00           | R\$ 175.000,00           | R\$ 175.000,00           | R\$ 175.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>R\$ 32.000.000,00</b> | <b>R\$ 32.000.000,00</b> | <b>R\$ 32.000.000,00</b> | <b>R\$ 32.000.000,00</b> |

**Artigo 4.º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da receita ser criado novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 5.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.

**Artigo 6.º** - A inclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Municipal, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária anual.

**Artigo 7.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com no dia 1.º de janeiro do ano de dois mil e quatorze, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

**PAULO PEDRO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal